



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 577

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
ATOS LEGISLATIVOS.....	2
ATOS DE MESA.....	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	3
ATOS OFICIAIS.....	3
LEIS.....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	14
EXTRATO DE CONTRATO.....	14
HOMOLOGAÇÃO.....	18
PREGÃO.....	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS LEGISLATIVOS

ATOS DE MESA

ATO MESA N. 11/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 11/2021

(Dispõe sobre: *Transfere a sessão ordinária em razão de Feriado Nacional*)


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Considerando o dia 15 de novembro é feriado nacional em comemoração ao dia da Proclamação da República;
Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para o dia 16 de novembro de 2021, terça-feira, a sessão ordinária que se realizaria no dia 15 de novembro de 2021, as 19h00.


Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 08 de novembro de 2021.


CÉLIO APARECIDO PINHEIRO
Presidente


LUIZ CARLOS SENSINELI
1º Secretário


ALEX ANDERSON CARNEIRO DA SILVA
2º Secretário


HOMERO APARECIDO DE MORAIS
Vice-Presidente


Publicado nos termos da Legislação em vigor

Celso Aparecido de Souza
Diretor da Secretária da Câmara Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: E4J49XJCNV

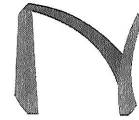


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI 1635 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.931.000,00



Proc. Nº 3124/2021 - GP

Lei nº 1635/2021

“Cria crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.931.000,00 e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.931.000,00** (um milhão novecentos e trinta e um mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

01	Chefia do Executivo
01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2001	Manutenção do Gabinete Do Prefeito
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
30.000,00	
02	Administração
02.01	Pessoal
04.122.0002.2005	Manutenção do Pessoal
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
55.000,00	
02.02	Material, Compras e Licitações
04.122.0002.2006	Manutenção de Materiais, Compras e Licitações
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
100.000,00	
03	Finanças
03.01	Tributação
04.123.0002.2008	Manutenção da Tributação
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
45.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 31 R\$
15.000,00	
04	Educação, Cultura e Esportes
04.01	Diretoria

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



12.361.0006.2011	Manutenção da Diretoria	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.220	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.220	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
04.06	Ensino Fundamental - FUNDEB	
12.361.0006.2018	Manutenção FUNDEB - Magistério - 60% - Ens. Fund.	
3.1.90.11.00.00.00.00.02.261	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 110.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.02.261	Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
12.365.0006.2020	Manutenção FUNDEB - Magistério - 60% - Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00.00.00.02.271	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 340.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.02.272	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.02.271	Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.02.272	Obrigações Patronais	R\$ 75.000,00
12.365.0006.2021	Manutenção FUNDEB - Geral - 40% - Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00.00.00.02.271	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.02.272	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
04.11	Cultura	
13.392.0007.2016	Manutenção da Cultura	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
04.12	Educação Física e Desportos	
27.812.0011.2014	Manutenção Educação Física e Desportos	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
05	Serviços Municipais	
05.01	Diretoria	
15.452.0008.2025	Manutenção da Diretoria de SERM	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 28.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

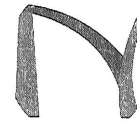


05.04	Limpeza Pública
15.452.0008.2028	Manutenção da Limpeza Pública
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 8.000,00	
05.05	Cemitério
15.452.0008.2029	Manutenção do Cemitério
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
8.500,00	
06	Saúde e Saneamento
06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.122.0005.2050	Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.36.00.00.00.00.01.312	OST - Pessoa Física R\$ 10.000,00
10.301.0005.2033	Manutenção do FMS - UBS
3.1.90.11.00.00.00.00.01.310	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
130.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.05.301	Obrigações Patronais R\$ 42.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.310	Diárias - Pessoal Civil R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.310	OST - Pessoa Física R\$ 20.000,00
10.302.0005.2034	Manutenção do FMS – Hospital
3.1.90.11.00.00.00.00.01.310	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.310	Obrigações Patronais R\$ 70.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.310	Diárias - Pessoal Civil R\$ 22.000,00
10.304.0005.2035	Manutenção do FMS – VISA
3.3.90.36.00.00.00.00.01.310	OST - Pessoa Física R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.05.303	OST - Pessoa Física R\$ 5.000,00
10.305.0005.2036	Manutenção do FMS – VIEPIDEM
3.3.90.36.00.00.00.00.05.303	OST - Pessoa Física R\$ 5.000,00
06.02	SAMU
10.302.0005.2037	Manutenção do SAMU
3.1.90.11.00.00.00.00.01.310	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
20.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.310	Obrigações Patronais R\$ 7.000,00
08	Ação Social
08.02	FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e Adolescente
08.243.0004.2044	Manutenção da Unidade - FMDCA
3.1.90.11.00.00.00.00.01.510	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$1.000,00	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



12	Agricultura Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente
12.01	Diretoria
20.606.0008.2065	Manutenção Agricultura Abastecimento e M.
Ambiente	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
30.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
13	Desenvolvimento Econômico e Turismo
13.01	Diretoria
23.695.0009.2066	Man do Des Econômico e Turismo
3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Física R\$ 3.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 1.931.000,00** (um milhão novecentos e trinta e um mil reais) provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	Chefia do Executivo
01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2001	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais R\$
30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.01.110	Diárias - Pessoal Civil R\$ 4.500,00
02	Administração
02.01	Pessoal
04.122.0002.2005	Manutenção do Pessoal
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais R\$ 3.500,00
02.02	Material, Compras e Licitações
04.122.0002.2006	Manutenção de Materiais, Compras e Licitações
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	OST - pessoa Física R\$ 2.500,00
03	Finanças
03.01	Tributação
04.123.0002.2008	Manutenção da Tributação
3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Física R\$ 6.000,00
03.02	Tesouraria
04.123.0002.2009	Manutenção da Tesouraria
3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Física R\$ 5.500,00
04	Educação, Cultura e Esportes

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

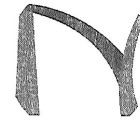
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 577 - QUINTA FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021



04.01	Diretoria		
12.361.0006.2011	Manutenção da Diretoria		
3.1.90.14.00.00.00.00.01.220	Diárias - Pessoal Civil	R\$	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.220	OST - Pessoa Física	R\$	4.000,00
04.02	Educação da Criança de 0 a 6 anos		
12.365.0006.2012	Manutenção Criança de 0 a 6 anos		
3.1.90.11.00.00.00.00.01.210	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.210	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.212	OST - Pessoa Física	R\$	59.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.213	OST - Pessoa Física	R\$	40.000,00
04.03	Ensino Fundamental		
12.361.0006.2013	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00.00.01.220	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	620.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.220	Obrigações Patronais	R\$	150.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.220	OST - Pessoa Física	R\$	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.05.282	OST - Pessoa Física	R\$	35.500,00
04.05	Educação Especial		
12.367.0006.2017	Manutenção da Educação Especial		
3.1.90.11.00.00.00.00.01.240	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 3.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.240	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
04.06	Ensino Fundamental - FUNDEB		
12.361.0006.2019	Manutenção FUNDEB - Geral - 40% - Ens. Fund.		
3.3.90.36.00.00.00.00.02.262	OST - Pessoa Física	R\$	9.500,00
12.365.0006.2021	Manutenção FUNDEB - Geral - 40% - Ens. Inf.		
3.3.90.36.00.00.00.00.02.273	OST - Pessoa Física	R\$	9.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.02.274	OST - Pessoa Física	R\$	9.500,00
04.08	Ensino Técnico e Profissionalizante		
12.363.0006.2023	Manutenção Ensino Técnico Profission.		
3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Física	R\$	4.500,00
04.09	Ensino Jovens e Adultos		
12.366.0006.2043	Manutenção da Unidade		
3.1.90.11.00.00.00.00.01.220	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 6.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.220	Obrigações Patronais	R\$	2.500,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



04.11	Cultura	
13.392.0007.2016	Manutenção da Cultura	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Física	R\$ 6.500,00
05	Serviços Municipais	
05.01	Diretoria	
15.452.0008.1076	Investimento com Recursos de Alienação de Bens	
(FINISA)		
4.4.90.52.00.00.00.00.01.120	Equipamentos e Material Permanente	R\$
100.000,00		
05.03	Logradouros Públicos	
15.452.0008.2027	Manutenção de Logradouros Públicos	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
15.452.0008.2072	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Física	R\$ 1.500,00
05.04	Limpeza Pública	
15.452.0008.2028	Manutenção de Logradouros Públicos	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Física	R\$ 2.500,00
05.06	Praças, Parques e Jardins	
15.452.0008.2030	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
R\$ 4.500,00		
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
05.07	Terminal Rodoviário	
26.782.0010.2031	Manutenção do Terminal Rodoviário	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
R\$ 4.500,00		
05.08	Estradas Vicinais	
26.782.0010.2032	Manutenção de Estradas Vicinais	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$
20.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais	R\$ 16.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.110	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Física	R\$ 5.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00.01.110	Auxílio - Alimentação	R\$ 31.500,00
05.09	Fundo Municipal de Saneamento Básico	
17.512.0008.2061	Manutenção do FMSB	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
R\$ 9.500,00		
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais	R\$ 9.500,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

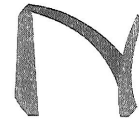


3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Física	R\$ 1.500,00
06	Saúde e Saneamento	
06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0005.2033	Manutenção do FMS - UBS	
3.1.90.11.00.00.00.00.05.301	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.02.310	OST - Pessoa Física	R\$ 19.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.05.301	OST - Pessoa Física	R\$ 4.000,00
10.302.0005.2034	Manutenção do FMS - Hospital	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.310	OST - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.05.302	OST - Pessoa Física	R\$ 4.000,00
06.02	SAMU	
10.302.0005.2037	Manutenção do SAMU	
3.1.90.11.00.00.00.00.05.302	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 14.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.05.302	Obrigações Patronais	R\$ 23.000,00
08	Ação Social	
08.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0004.2041	Manutenção do FMAS	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.510	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 16.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.05.510	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 18.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.510	Obrigações Patronais	R\$ 7.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.05.510	Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.02.510	OST - Pessoa Física	R\$ 9.500,00
09	Departamento Jurídico	
09.01	Diretoria Jurídica	
04.122.0002.2062	Manutenção dos Assuntos Jurídicos	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Física	R\$ 7.000,00
10	Segurança Pública e Trânsito	
10.01	Diretoria	
06.181.0003.2063	Man. Seg. Publica e Trânsito	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
11	Planejamento	
11.01	Contabilidade e Orçamento	
04.123.0002.2064	Manutenção da Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.36.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Física	R\$ 4.500,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



28.846.0012.0001	Pagamento e/ou Parcelamento de Dívidas	
4.6.90.71.00.00.00.00.0.01.110	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$
266.000,00		
12	Agric. Pec. Abastecimento Meio Ambiente	
12.01	Diretoria	
20.606.0008.2065	Man Agric. Abastecimento e M. Ambiente	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.05.100	OST - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
13	Desenvolvimento Econômico e Turismo	
13.01	Diretoria	
23.695.0009.2066	Man do Des e Turismo	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$
18.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0.01.110	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de novembro de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

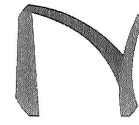
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: OD58U4KUTL



LEI 1636 - OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DE INFORMAÇÕES SOBRE AS OBRAS PARALISADAS



Proc. Nº 3064/2021 - GP

Lei nº 1636/2021

“Obrigatoriedade de divulgação no site oficial da Prefeitura de Nazaré Paulista de informações sobre as obras públicas paralisadas, os motivos da paralisação, o período de interrupção e a nova data prevista para o término”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Jefferson Aparecido Evangelista Pereira:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a divulgar de informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos e o período de interrupção da obra no site oficial da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.

Parágrafo único. Considera-se obra paralisada, para efeitos desta Lei, a obra com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O site oficial da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1º desta Lei, deverá conter também os dados do órgão público ou da concessionária responsável pela obra.

Art. 3º As despesas decorrentes da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de novembro de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

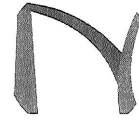
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6DBKVGMUA



LEI 1637 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE, A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Proc. Nº 3066/2021 - GP

Lei nº 1637/2021

“Institui o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Jefferson Aparecido Evangelista Pereira, Silvio Aparecido de Oliveira, Marcos Antonio da Silva, Alex Anderson Carneiro da Silva e André Augusto Pinheiro:

Art. 1º - Fica instituído o “*Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue*”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e designada a “*Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue*”, a ser realizada sempre na semana que antecede o dia 25 de novembro de cada ano.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população de Nazaré Paulista, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3º - Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio do Departamento Municipal de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

Art. 4º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Art. 5º - Fica instituído, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, a criação do Cadastro Municipal de Doadores de Sangue que englobará em sua base de dados todos os doadores regulares de sangue do município de Nazaré Paulista.

Art. 6º - Aos doadores regulares de sangue fica assegurado o pagamento de meia-entrada, em todos os locais públicos de cultura, esporte e lazer mantidos, ou que tenham parceria, da administração pública de Nazaré Paulista.

Parágrafo único. A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 7º - Ao doador regular de sangue fica assegurado a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais para provimento de cargos ou empregos públicos, efetivos ou temporários, da administração pública do município de Nazaré Paulista.

Art. 8º - Para efeitos desta Lei é considerado doador regular de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos três doações, no caso de homens, e de duas no caso de mulheres, no período de doze meses antecedentes à data em que for pleiteado qualquer dos incentivos enumerados nesta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 10 de novembro de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: QUCTQ98NA4



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **VILLA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.679.084/0001-41, representado por **RAPHAEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, RG nº 43.739.789-0 e CPF/MF nº 316.028.888-92, residente e domiciliado na Rua Tranquilo Luiz Rosa, 355 – Recreio Maristela, Atibaia/SP, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso compartilhado de Bem Público a título precário e gratuito, dos Prédios Públicos relacionados no **ANEXO UNICO** deste termo, do Município de Nazaré Paulista/SP, no seus respectivos endereços, para instalação de internet em fibra ótica sem custo para as escolas contempladas, fornecendo acesso de 100 a 200Mb, a partir do programa piloto ESCOLA DIGITAL, tendo a permissionária em contrapartida o direito de divulgar o programa através dos meios de propaganda e marketing.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS

Os custos de instalação até a unidade escolar, bem como, quaisquer autorização é de total responsabilidade da **PERMISSÃOÁRIA**. Já os custos para roteamento e utilização dentro do ambiente escolar, é de responsabilidade da prefeitura, exceto o rack piso, para a empresa da fibra ótica, que é equipamento da empresa e de sua total responsabilidade. Sendo que cabe à prefeitura seder o local de 1m², coberto e fechado para sua instalação.

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da **PERMISSIONÁRIA**, que deverá ser a prévia autorização da prefeitura e ainda, obedecer a legislação municipal.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte os imóveis das escolas relacionadas, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco. Como contrapartida da permissão, a **PERMISSIONÁRIA** prestará serviço de link de acesso à internet para os locais relacionados gratuitamente, através do programa piloto **ESCOLA DIGITAL**, podendo fazer jus a divulgação do referido programa, por meio de propaganda e marketing.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

A **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, os imóveis das escolas relacionadas e edificações existentes reverterão imediatamente ao Município, obrigando a **PERMISSIONÁRIA** a imediata retirada dos seus equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem as áreas objeto desta permissão de uso.

A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

- I – Instalar e prestar os serviços de internet nos locais relacionados;
- II – Obedecer aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – Preservar as características das edificações;
- IV – Manter os imóveis em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – Arcar com os custos de instalações até o fornecimento da internet, se responsabilizando pela manutenção e/ou substituição dos seus equipamentos, mesmo em caso de furto, incêndio ou outros desastres naturais e alheios à prefeitura.
- VI – Manter parceria e comunicação com o Departamento de Educação Municipal com o objetivo de manter os serviços de internet em perfeito funcionamento nas escolas aqui contempladas.
- VII – Colocar equipe (funcionários) idôneos para realizar possíveis manutenções nos ambientes escolares e se responsabilizando por sua conduta, a fim de preservar a integridade dos menores.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização dos imóveis. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento dos imóveis importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de melhoria que houver sido realizada sobre os imóveis, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a **PERMISSIONÁRIA** direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

- I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias pelo interessado;
- II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazare Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
- c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
- d) eventualmente, se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Nazaré Paulista, 08 de outubro de 2.021.


Candido Munio Pinheiro Ramos
Prefeito
PERMITENTE


Raphael Alexandre De Oliveira
Villa Net Telecomunicações Ltda
PERMISSIONÁRIA


Nome/RG
Juliana C. Pinheiro
RG 35 210 580-X
CPF 222 832 088-90
Assessora Dept.º de Administração

Testemunhas


Nome/RG
Luciene A. Pinheiro
RG 29 594 535-7
CPF 276 978 798-59
Assessora Dept.º de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DO PRÉDIOS PÚBLICOS

LOCAL	ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL	INEP
1. EMEIEF BAIRRO DIVININHO Direção: Solange Cesário Rezende Coordenação: Regiane Ap. Da Silva	Endereço: Bairro Divininho TEL: (11) 9.7116-3937 Email: escolaasurais@nazarepaulista.sp.gov.br	35193641
2. CRECHE ONOFRE GODOI "SANTA CLARA" Direção: Rita de Cássia Camargo Coordenação: Luciana Domingas R. Santos	Endereço: Rua Pedro Rodrigues Pinheiro, s/nº - Vicente Nunes TEL: (11) 4597 - 1020 Email: crechescvn@gmail.com	35236871
3. HOSPITAL MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA Direção: Estefano Thomaz Pinheiro	Endereço: Rua Ezau Avelino Pinheiro – Bairro Vicente Nunes TEL: (11) 4597-1233	
4. CRECHE BAIRRO MASCATE Direção: Sandra Ap. Da Costa de Campos Suelen Roberta de Campos Lima	Endereço: Rua Pernambuco, 46 - Bairro Mascate TEL: (11) 9.99548-9948 Email: campos_suelen@yahoo.com	35197452

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 4 de 4

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0N47ZNA00Q



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Termo Aditivo nº 108/2.021 – P.A. 788/2.018 – Dispensa 027/2.021 - Contratante: Município de Nazaré Paulista - Contratada: A.C.F. –Assistência Médica e Organização Hospitalar Ltda – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia e medicina em segurança no trabalho, coordenação e atualização do PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), descritos na NR 09; treinamento de proteção contra incêndio (Brigada de Incêndio), conforme Anexo I – Termo de Referência. - Com base no disposto no artigo 57, §2º da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 08/11/2.021 até o dia 22/12/2.021.

Assinado em: 05/11/2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: NQAE6UJ3FS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Termo Aditivo nº 107/2.021 – P.A. 2366/2.019 - Concorrência 001/2.019 - Contratante: Município de Nazaré Paulista - Contratada: Rodrigo S. do Nascimento Pavimentações – Objeto: Pavimentação asfáltica com guias e sarjetas, passeio e sinalização de trânsito nas ruas Sgto PM Carlos Deffert, Toninho de Passos, Professor Fauzi Augusto Abrahão, Joaquim Benedito dos Santos, localizadas no Bairro Vicente Nunes. - Com base no disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 02 (dois) meses a partir de 07/11/2.021.

Assinado em: 04/11/2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: WUUPJHOIQN

HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Eu, Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 24, inc. X c.c. art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO**, os atos e termos do Processo Administrativo nº 2509/2.021, cujo objeto se refere à locação do imóvel destinado à instalação da Creche no Bairro Vicente Nunes, outrossim, em favor de: Centro Espirita Myrian de Nazareth, pelo valor mensal de R\$ 2.629,06 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e seis centavos).

Nazaré Paulista, 10 de novembro de 2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: HMRC98X96E

PREGÃO

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2.020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2.020 – Ata de Registro de Preços nº 018/2.020 - Objeto: Aquisição de combustível óleo diesel S10 - Na publicação de 26/05/2.021, pág. 42 do Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista. **ONDE SE LÊ:** 25 de maio de 2.020 - **LEIA-SE:** 25 de maio de 2.021, e na publicação de 30/08/2.021, pág. 05 do Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista. **ONDE SE LÊ:** 25 de agosto de 2.020 - **LEIA-SE:** 25 de agosto de 2.021.

Nazaré Paulista, 10 de novembro de 2.021

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: W0QTE7QXA7